



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.369/2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada como entidade de utilidade pública, no âmbito do município de Várzea Grande - MT, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Várzea Grande – MT, inscrita no CNPJ 56.581.990/0001-53.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias; e

II - alterar a sua denominação e/ou seu objeto, e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de dezembro de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

O imóvel ora permitido, de forma gratuita, terá sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, salvo termo de parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DO PERMITENTE

O **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o imóvel, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o imóvel objeto do presente termo de cessão.

Qualquer dano sobre o imóvel deverá ser comunicado imediatamente ao **PERMITENTE**, sendo que em caso de invasão ou esbulho, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**.

Deverá ser observada as normas ambientais, sendo de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a preservação e/ou recuperação de qualquer dano ambiental, além de recair sobre si a responsabilidade, administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DA PERMISSIONÁRIA

A permissionária deverá cumprir às seguintes obrigações:

- I - utilização gratuita;
- II - a finalidade exclusiva de uso dos bens para acomodação da sede da Câmara Municipal de Vereadores;
- III - a proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do executivo municipal;
- V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; e
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo da beneficiada, salvo termo de parceria.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O imóvel deverá ser devolvido ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

- a) extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**; b) verificada a não utilização do imóvel ou sendo destinado a utilização para fins diversos ao presente neste contrato; ou c) cobrança de aluguel ou qualquer valor para utilização.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias, de idêntico teor.

Várzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ N° 03.507.548/0001-1

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ/MF n°. 14.971.626/0001-50

Testemunhas:

1 - _____

CPF/MF _____

2 - _____

CPF/MF _____

LEI N° 5.369/2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada como entidade de utilidade pública, no âmbito do município de Várzea Grande - MT, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Várzea Grande – MT, inscrita no CNPJ 56.581.990/0001-53.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias; e

II - alterar a sua denominação e/ou seu objeto, e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N° 5.368/2024

Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - MT (ASSERVAG).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - MT - ASSERVAG, CNPJ n° 47.183.823/0001-63, com sede à Rua Senador Vergueiro, Quadra 62, Lote 03, Bairro Canelas, Loteamento Jardim Paula II, Várzea Grande - MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal